

PREFEITURA DE
BUERAREMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública.



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III, do Art.74 da Lei Federal 14.133/21

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública.

DATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: 17/01/2025

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 17 de Janeiro de 2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 17 de Janeiro de 2025

CONTRATADA: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 21.579.315/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

QUEILA SOUZA DE ANDRADE



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2025

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Finanças

AUTUAÇÃO

Hoje nesta cidade de Buerarema/Bahia, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, eu Queila Souza de Andrade, Agente de Contratação, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buerarema, autuei os documentos referentes ao Processo Administrativo nº 005/2025.

Buerarema/BA, em 07 de Janeiro de 2025

Queila Souza de Andrade

Agente de Contratação

Prefeitura do Município de Buerarema/BA



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BUERAREMA-BA
2025**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Buerarema-BA	
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Finanças	
Responsável pela Demanda: Mateus Silva Paraguai	Matrícula: 56758
Email: financas@buerarema.ba.gov.br	Tel.: (73) 98839-8228
1. Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A contratação da empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil justifica-se pela necessidade de acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, com a implantação de rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, em conformidade com o Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e demais normas aplicáveis à contabilidade pública. A especialização técnica exigida para a correta execução desses serviços, aliada à notória expertise da empresa, torna inviável a competição, enquadrando-se a contratação no artigo 74 da Lei 14.133/2021.	



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

3. Descrição

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública	MENSAL	12

4. Observações gerais:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O prazo para a execução dos serviços será até o dia 31/12/2025

4.2. Local e horário da /Execução: Não se aplica

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Finanças – Mateus Silva Paraguai

4.4. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços

Buerarema/BA, 02 de Janeiro de 2025

Mateus Silva Paraguai

Matrícula: 56758

CPF: 003.043.085-28



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, visando o acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, a implantação de rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, bem como o atendimento ao disposto no Decreto Federal nº 10.450/2020 (SICAF) e ao cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública.

A contratação será realizada com base na inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de serviços técnicos especializados, quando houver notória especialização e inviabilidade de competição.

A complexidade das normas que regem a contabilidade pública, a necessidade de cumprimento rigoroso das disposições do Decreto Federal nº 10.450/2020 e das exigências do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), tornam imprescindível a contratação de empresa altamente especializada na área contábil pública.

Dentre os principais pontos que justificam a contratação, destacam-se:

- A necessidade de acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos;
- A implantação e adequação de rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas conforme legislação vigente;
- O suporte técnico para a adequação e cumprimento das normas contábeis estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização;

MSB.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

- A necessidade de garantir conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal;
- A notória especialização da empresa a ser contratada, evidenciada por sua atuação comprovada no setor e pelo atendimento a critérios de qualificação técnica.

Diante do exposto, a contratação da prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil se faz necessária para garantir a correta execução das atividades contábeis, orçamentárias e financeiras da instituição, atendendo ao Decreto Federal nº 10.450/2020 e às demais normas que regem a contabilidade pública. A justificativa está amparada na legislação vigente, garantindo a legalidade e a eficiência da contratação por inexigibilidade de licitação.

Para tanto, encaminho documentação para contratação da Empresa DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 21.579.315/0001-05. Somos cientes do tramite administrativo/jurídico, expresso na legislação, quanto ao cumprimento dos prazos. Por isso, solicitamos a contratação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021 para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buerarema-BA.

3. BASE LEGAL

3.1. A contratação da empresa escolhida atende aos requisitos do contratante, que realizará o processo de Inexigibilidade que será regida pela Lei 14.133/2021 com amparo no Art. 74, Inciso III, Decreto Municipal nº 474 de 02 de Junho de 2023 e Decreto Municipal de 551/2023.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

4.1. A proposta de preço enviado pela empresa é de R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais). A justificativa do preço leva em consideração a proposta comercial apresentada pela empresa e a demais contratações realizadas em outros municípios com o mesmo objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Buerarema, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

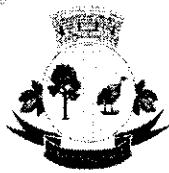
MSF



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 03 – Secretaria de Finanças

Unidade: 020301 – Secretaria de Finanças

Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almojarifado, Licitação e Contratos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, através de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Finanças, cumprindo os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de modo híbrido, na sede da contratante e no escritório da contratada.

8. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O prazo previsto para a execução dos serviços será até o dia 31/12/2025. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021

MSF



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

9.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

9.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

9.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

9.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, e também:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente,

d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

MS.



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

i) É vedada a subcontratação da obrigação;

j) A contratada é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços contratados, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação;

11 DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

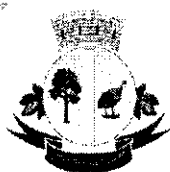
MSF



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Inciso 1 do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa;

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar;

MSR



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos Incisos 11, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. POLYANDERSON DOS SANTOS REIS CPF: 046.809.985-98 e a Gestão do contrato ficará a cargo do Sr. MATEUS SILVA PARAGUAI CPF: 003.043.085-28.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo a demanda da Secretaria Municipal de Finanças;

14.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos.

MP



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

Buerarema-BA, em 03 de Janeiro de 2025

MATEUS SILVA PARAGUAI
Secretário Municipal de Finanças



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Exmo. Sr.

Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito Municipal de Buerarema - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ASSUNTO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública.

Exmo. Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho solicitar a análise e autorização, para abertura de processo licitatório para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública. Segue os itens relacionados na planilha de especificações do Termo de Referência em Anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Buerarema-BA, em 07 de Janeiro de 2025



Mateus Silva Paraguai
Secretário Municipal de Finanças
Buerarema-BA





PREFEITURA DE
BUERAREMA

APROVAÇÃO DA DESPESA

Acolho e aprovo o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública. Encaminhe-se, este processo Administrativo ao Setor de Contabilidade para averiguar a existência de reserva orçamentária para coberturas das despesas proveniente deste processo.

Buerarema/BA, em 08 de Janeiro de 2025

Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

Ao

Setor de Contabilidade

Att. Polyanderson dos Santos Reis

Chefe da Divisão de Contabilidade

Diante das necessidades expostas pela Secretaria Municipal de Finanças para a Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública, fundamento a presente solicitação, devendo ao setor de Contabilidade a conferência da dotação orçamentária para tal contratação, vez que a mesma está estimada em R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais), com vistas à deflagração do Processo Administrativo.

Buerarema/BA, em 09 de Janeiro de 2025

Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

RATIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exmo. Sr.

Gerivaldo Souza Freitas

Prefeito Municipal de Buerarema – BA

Eu, Polyanderson dos Santos Reis, representante do Setor Contábil, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do art. 150 da Lei 14.133/2021 e art. 60 da Lei 4.320/64, certifico, para os devidos fins de provas, que as despesas para contratação de empresa do ramo, para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública, no que se refere as dotações orçamentárias, encontra-se devidamente amparado e com regular disposição para empenho e liquidação, conforme dotações abaixo descritas:

Poder: 2 – Poder Executivo

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

Secretaria: 03 – Secretaria de Finanças

Unidade: 020301 – Secretaria de Finanças

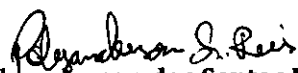
Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção das Ações de Contabilidade, Compras e Almoxarifado, Licitação e Contratos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. Por ser verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Buerarema - BA, em 10 de Janeiro de 2025


Polyanderson dos Santos Reis

REPRESENTANTE DO SETOR CONTÁBIL



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INICIAL DE DESPESA

Ao

Setor de Licitações e Contratos.

Acolho as justificativas do SETOR DE CONTABILIDADE e autorizo a deflagração do Processo de Contratação. Encaminha-se o referido Processo Administrativo ao Agente de Contratação e Comissão de Licitação para deflagração do processo de Inexigibilidade de licitação para Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10.450/2020 (SICAF) e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública, observando as exigências legais impostas pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Buerarema/BA, em 13 de Janeiro de 2025


Gerivaldo Souza Freitas

PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA - BA



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](#)



Av. Goês Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



PREFEITURA DE
BUERAREMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PARECER JURÍDICO



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



GUARNIERI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2025

Objeto: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil.

Empresa Contratada: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 21.579.315/0001-05).

Valor Global: R\$ 305.500,00.

Vigência: 31/12/2025.

Fundamento Legal: Inciso III, alínea "c" do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Análise:

A Lei nº 14.133/21, em seu Art. 74, III, "c", prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em razão da singularidade do objeto ou da existência de fornecedor único. No caso em tela, a contratação de serviços de consultoria e assessoria contábil para o acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira do município pode ser justificada pela necessidade de expertise específica e pela singularidade do objeto, que demanda conhecimento especializado em contabilidade pública.

A empresa contratada, DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, possui CNPJ regular e parece atender aos requisitos necessários para a prestação dos serviços. O valor global de R\$ 305.500,00 segundo a administração, parece estar dentro dos parâmetros razoáveis para serviços dessa natureza, considerando a complexidade e a vigência do contrato até 31/12/2025.

Conclusão: A escolha da modalidade de inexigibilidade de licitação nº 003/2025 está em conformidade com a Lei nº 14.133/21, sendo regular e legal.

Buerarema/BA, 14 de Janeiro de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarneri

OAB-BA 26001



PREFEITURA DE
BUERAREMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROPOSTAS DE PREÇOS



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goês Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09



Dinâmica Consultoria e Assessoria Municipal

Inscrição CNPJ: 21.579.315/0001-05

À Prefeitura Municipal de Buerarema

A necessidade de uma consultoria competente, ágil, qualificada e inovadora, especializada em órgãos públicos municipais, foi a principal motivação de criação da Dinâmica Consultoria.

A Dinâmica conta com uma equipe de elevado nível profissional, que é continuamente avaliada e treinada, a fim de proporcionar um serviço rápido e seguro, de consultoria, a todos os clientes. Além disso, a equipe multidisciplinar da empresa atua em tempo integral no planejamento e na execução de cursos e seminários, consultoria e assessoria, comercialização de ferramentas e sistemas informatizados para apoio gerencial.

Oferecendo aos nossos clientes as soluções mais eficazes, com produtos completos e os serviços adequados para proporcionar uma Assessoria cada vez mais dinâmica, contribuindo para uma administração pública municipal bem-sucedida.

Portanto, por meio deste apresentamos o nosso interesse em efetivar a contratação para a execução das atividades conforme descritas na Carta de Serviços a seguir.

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Consultoria e Assessoria Contábil, no acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira, implantando rotinas contábeis, orçamentárias e administrativas, atendendo ao disposto no Decreto Federal 10450/2020 SIAFIC, e no cumprimento das demais normas que regem a contabilidade pública.

- Elaboração e acompanhamento orçamentário;
- Fechamento Contábil Mensal:
 - Análise dos lançamentos de ingressos e dispêndios orçamentários;
 - Análise dos lançamentos de ingressos e dispêndios extraorçamentários;
 - Análise do fechamento financeiro confrontando os extratos contábeis com os extratos bancários;
 - Avaliação dos valores conciliados;
 - Avaliação dos bens incorporados e não incorporados ao Patrimônio;
 - Avaliação das contas de transferências financeiras concedidas e recebidas;
 - Avaliação da consistência dos saldos contábeis patrimoniais, orçamentários e de controle;
 - Avaliação dos registros de obrigações tributárias relativas ao INSS e PASEP;
 - Avaliação dos Saldos de Abertura;
 - Avaliação dos valores inscritos em restos a pagar;
 - Avaliação da movimentação da Dívida Fundada;
 - Avaliação da disponibilidade de caixa por Fonte de Recursos;
 - Avaliação dos valores apresentados no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Município;
 - Avaliação dos Registros das Variações Patrimoniais confrontando os valores registrados de receita e despesa orçamentária;

- Avaliação das Contas de Responsabilidade;
- Avaliação dos registros de movimentação da Dívida Ativa;
- Avaliação dos registros de alienações e doações recebidas e concedidas;
- Avaliação das incorporações realizadas acerca da movimentação do Poder Legislativo e entidades da administração indireta;
- Avaliação da Padronização do PCASP-BA;
- Avaliação dos registros provenientes de Operação de Crédito;
- Avaliação dos Créditos realizados por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
- Avaliação das contas dos Tributos recolhidos a serem repassados a Prefeitura (IRRF e ISS);
- Apuração dos índices e acompanhamento da projeção para cumprimento dos mesmos (Educação, Saúde, Pessoal, Duodécimo e Créditos Adicionais);
- Verificação de todos os documentos de Receita e Despesa do órgão;
- Elaboração dos instrumentos de Planejamento Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual levantando os prazos inerentes aos respectivos órgãos;
- Cumprimento de todas as Obrigações determinadas pela Legislação atual do Tribunal de Contas do Município;
- Acompanhamento do CAUC;
- Publicação de todas as obrigações exigidas pelo TCM no Diário Oficial de acordo com o calendário de Obrigação;
- Elaboração de Relatórios para as Audiências Públicas;
- Implantar rotinas necessárias para o melhor andamento do setor;
- Emissão de relatório Mensal para o Gestor e Controladoria Municipal das atividades do setor, bem como possíveis melhorias para cumprimento das determinações legais no âmbito da Administração Pública.

Investimento

Para com os serviços anteriormente descritos, descrevemos os valores abaixo:

Valor Executado Mensal 2024	Valor Executado Global 2024	Valor Atualizado Mensal 2025	Valor Executado Global 2025
R\$ 23.500,00	R\$ 305.500,00 (13 parcelas)		

Aproveitamos nesta oportunidade de realçar as maiores estimas.

Cândido Sales-BA, ____ de janeiro de 2025.

Dinâmica Consultoria e Assessoria em Gestão Pública
Inscrição CNPJ: 21.579.315/0001-05



PREFEITURA DE
BUERAREMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA



www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ 21.579.315/0001-05



PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS,180, CENTRO:45157-000

CÂNDIDO SALES-BA

2025

A EMPRESA



Nossos Serviços



ASSESSORIA
EM PROJETOS



ASSESSORIA EM
SERVIÇO SOCIAL



ASSESSORIA
PEDAGÓGICA



ASSESSORIA
CONTÁBIL



ASSESSORIA EM
RECURSOS HUMANOS



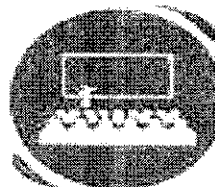
ASSESSORIA EM
CONCURSO PÚBLICO



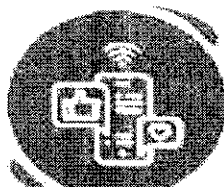
IMPLANTAÇÃO DE
CONTROLE INTERNO



ASSESSORIA
TRIBUTÁRIA



CURSOS E
EVENTOS



ASSESSORIA EM
COMUNICAÇÃO E MARKETING

SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.579.315/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2014
NOME EMPRESARIAL DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 180	COMPLEMENTO *****
CEP 45.157-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANDIDO SALES
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SICSCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 3421-1089
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 14:36:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 21.579.315/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:46 do dia 25/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2025.

Código de controle da certidão: **A30F.D59E.A075.B90A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250154304

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	21.579.315/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO

CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000

FONE(S): (77) 3438 2345 CNPJ/MF: 13.857.123/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000014/2025

Nome/Razão Social: **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Nome Fantasia: **DINMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA**

Inscrição Municipal: **56003213**

CPF/CNPJ: **21.579.315/0001-05**

Endereço: **RUA SANTOS DUMONT, 180 CENTRO
CÂNDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 15/01/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **16/03/2025**

Código de controle da certidão: **8100018541**



Emissor: LULA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 21.579.315/0001-05

Razão social: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010803242996564300
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002552996564300
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120103172996564310
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301402996564332
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102408302996564363
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100502242996564302
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619462996564323
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082809012996564376
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080907212996564368
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102352996564328
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070207592996564392
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304312996564357
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501512996564300
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050602074342081078
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041705105436571952
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901345248248498
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001421928405608
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005345048390441
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020200033826541931
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221210325646985
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122404051210819571
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521291348473723
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609221410803220
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803465143975709
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100922161022516509
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092007123166831246
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090110231712948784
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303530986498833
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508422814314643
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070604061172322474
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061604021624101650

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803463781130244
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903492829685943
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003582778141100
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103213856000944
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031303044063083540
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022203130666766503
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303590022962230
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503172410606401

Resultado da consulta em 09/01/2025 15:21:14

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.579.315/0001-05

Certidão nº: 70194232/2024

Expedição: 14/10/2024, às 11:22:53

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.579.315/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO SOCIAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DINAMICA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**
CNPJ nº 21.579.315/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=tJq8RbSWtKRY7W-UzF4Twchave2-BT-06acCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00275701506-BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/10/1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 050.986.905-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1380862906, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1394, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.020-505, BRASIL.

CAROLINE GALVAO BACELLAR, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/04/1978, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 940.709.115-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 759419965, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA C (M PASSAROS I E II), 18, APT 03, FELICIA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.055-450, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204582185, com sede Rua Santos Dumont, 180, Centro, Cândido Sales, BA, CEP 45.157-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.579.315/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1982, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, CONTADOR, CPF nº 002.757.015-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0909241937, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CHIARA LUBICH, 705, COND CIDADE JARDIM, CASA 15, BOA VISTA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.026-700, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA, detentor de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio CAROLINE GALVAO BACELLAR, detentor de 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CAROLINE GALVAO BACELLAR transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Req: 81400001776580

Pág 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98580743 em 11/12/2024

Protocolo 247440230 de 09/12/2024

Nome da empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA NIRE 29204582185

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152405412992590

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DINAMICA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ nº 21.579.315/0001-05

BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA, com 1.000.000 (Um Milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/11/1982, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, CONTADOR, CPF nº 002.757.015-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0909241937, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CHIARA LUBICH, 705, COND CIDADE JARDIM, CASA 15, BOA VISTA, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.026-700, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204582185, com sede Rua Santos Dumont, 180, Centro, Cândido Sales, BA, CEP 45.157-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.579.315/0001-05, consolida o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, com sede e domicilio Rua Santos Dumont, 180, Centro, Cândido Sales, BA, CEP 45.157-000.

§ÚNICO: O nome Fantasia é DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA.

Req: 81400001776580

Pág 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98580743 em 11/12/2024

Protocolo 247440230 de 09/12/2024

Nome da empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA NIRE 29204582185

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 152405412992590

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1098RDSWUMXRY7W-12F4TW&chave2=BT-06acCpMpeIH2mhcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00275701506-BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DINAMICA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ nº 21.579.315/0001-05



CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade é pessoa jurídica de direito privado e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) em moeda corrente nacional, dividido em 1.000.000 (Um Milhão) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído:

BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA, com 1.000.000 (Um Milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

CLÁUSULA QUARTA – O objeto da sociedade é:
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CNAE FISCAL

- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 84.11-6-00 - Administração pública.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa caberá a BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2014, e seu prazo de duração é indeterminado pelo sócio administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre.

Req: 81400001776580

Pag 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98580743 em 11/12/2024

Protocolo 247440230 de 09/12/2024

Nome da empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA NIRE 29204582185

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152405412992590

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSW0MxRY7W-UzF4Tw&chave2=Bf-06aCc0pMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00275701506-BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DINAMICA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ nº 21.579.315/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Jg8R3SMUMKRY7W-JzF4Tw&chave2=8F-06aCCMpeIH2nKncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00275701506-BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, e outorga de avais e ou fianças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alienação de bens da sociedade somente poderá ocorrer com as assinaturas dos sócios que, juntos, representem, integridade do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A remuneração do sócio administrador será definida anualmente pelos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir, total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor (art.1.052 do Código Civil), limitada à importância de cada uma de suas respectivas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Não haverá responsabilidade subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA- Os resultados sociais (lucros ou perdas) serão apurados ao final de cada ano civil, bem como auferidos ou suportados na proporção das cotas subscrita, pelos sócios, Igual rateio verificar-se no caso de extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade não se dissolverá por falecimento, retirada, falência ou interdição de qualquer um dos sócios. Os sócios remanescentes continuarão respondendo pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer um dos eventos mencionados no item anterior, o sócio falecido, retirado, interditado ou falido será indenizado na pessoa dos seus herdeiros, do próprio sócio retirado, representantes ou credores, levantando-se para tal fim um balanço especial. A indenização mencionada nesta cláusula será paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, corrigidas com base na variação da TR - taxa referencial, a contar de 90 (noventa) dias da data em que se registrar o fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da permanência de herdeiros ou sucessores de sócio falecido na sociedade, devesse o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluídas a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o fato (morte, retirada, interdição ou falência) atingir o número de sócios que impeçam a continuidade da sociedade, está se dissolvera e os herdeiros serão nomeados automaticamente liquidantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá ser deliberada a exclusão de qualquer sócio minoritário por prática de atos que se configurem prejudiciais á sociedade, mediante reunião de sócios especialmente convocados para esta finalidade, após notificação regular do sócio a ser excluídos, assegurando-lhe o direito de defesa, sendo que tal deliberação deverá contar com os votos dos sócios que, juntos, representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, lavrando - se, em seguida a competente alteração do contrato social, para posterior registro na junta comercial

Req: 81400001776580

Pág 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98580743 em 11/12/2024

Protocolo 247440230 de 09/12/2024

Nome da empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA NIRE 29204582185

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152405412992590

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DINAMICA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ nº 21.579.315/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não será aceita a interferência e ou participação direta ou indireta de cônjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões ou atividades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore,” observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

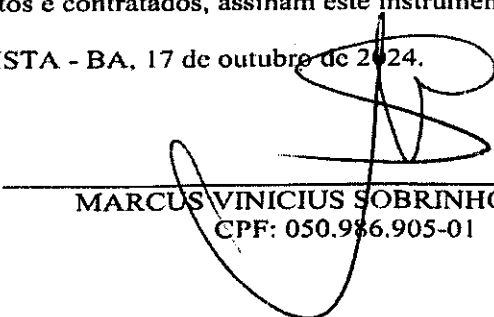
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

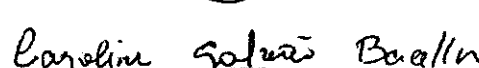
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITORIA DA CONQUISTA - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 17 de outubro de 2024.



MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA
CPF: 050.986.905-01



CAROLINE GALVAO BACELLAR
CPF: 940.709.115-53

Req: 81400001776580

Pág 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98580743 em 11/12/2024

Protocolo 247440230 de 09/12/2024

Nome da empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA NIRE 29204582185

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 152405412992590

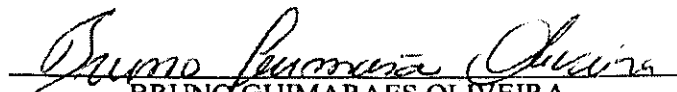
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE DINAMICA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ nº 21.579.315/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Ug8Rb5WUMXRY7W-UzF4TW&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00275701506-BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA


BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA
CPF: 002.757.015-06

Req: 81400001776580

Pág 6

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98580743 em 11/12/2024

Protocolo 247440230 de 09/12/2024

Nome da empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA NIRE 29204582185

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152405412992590

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uj98b5WUkXRY7W-JzF4T4&chave2=8F-06acCpMpeIH2nmhcIRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00275701506-BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA

**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB**

Eu, BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA, CPF 00275701506, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 028190, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ATO 002 (ALTERAÇÃO) DA EMPRESA DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, 6 PÁGINAS DO CONTRATO, TOTAL DE 6 PÁGINAS.

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 17 de outubro de 2024.

BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98580743 em 11/12/2024

Protocolo 247440230 de 09/12/2024

Nome da empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA NIRE 29204582185

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152405412992590

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





247440230

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	247440230 - 09/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

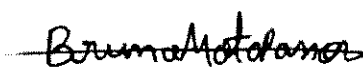
NIRE 29204582185
CNPJ 21.579.315/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98580743 DE 11/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 11/12/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98580743

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00275701506 - BRUNO GUIMARAES OLIVEIRA - Assinado em 09/12/2024 às 09:19:14



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98580743 em 11/12/2024

Protocolo 247440230 de 09/12/2024

Nome da empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA NIRE 29204582185

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 152405412992590

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

CONSELHO NACIONAL DOS PERITOS JUDICIAIS
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PERITO

NOME: **BRUNO GUIMARÃES OLIVEIRA**

ASSOCIADO

PERITO

Nº REGISTRO: **01.00.2377**

EXPIRAÇÃO: **03/01/2017**

DATA DE EMISSÃO: **03/01/2017**

VALIDADE: **JANEIRO/2018**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PERITO

ESPECIALIDADE: **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Nº IDENTIDADE: **028190/0-5**

ORG. EMISSOR: **CRC**

UF: **BA**

EXPIRAÇÃO: **01/07/2016**

CNPJ: **002.757.015-06**

FLUXO: **JOÃO GUALBERTO SILVA OLIVEIRA**
LIDIA ANGELICA ALVES DA SILVA GUIMARÃES

NAT: **BA**

NAC: **BRA**

MASCIMENTO: **08/11/1982**

TPO: **SANITIZADO**

Esta Carteira é de uso pessoal e intransferível, cabendo ao associado total responsabilidade pelo seu uso, a partir de todos os direitos do Código de Processo Penal e Civil, desde que não esteja em uso.

JOÃO GUALBERTO SILVA OLIVEIRA
Presidente Regional
01.00.00.89

ASSINATURA DO PRESIDENTE



Jose Ricardo Romão Bandeira
José Ricardo Romão Bandeira
Presidente Nacional
CONPEJ - MAT. 01.00.00.80

**ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

Estado da Bahia

TRABALHANDO POR VOCÊ, CIDADÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Pelo presente, a **Câmara Municipal de Maiquinique - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 16.426.215/0001-09**, estabelecida Rua Rui Barbosa, 34, Centro, Maiquinique, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lourisvaldo Rodrigues de Souza, **DECLARA** para fins de comprovação operacional, que a empresa **DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA** inscrito no **CNPJ nº 21.579.315/0001-05**, situada no endereço Praça Moises Felix Dos Santos, nº170, Sala 03, bairro Centro, CEP:45157-000, Cândido Sales-Ba, executou nesta entidade, serviços de consultoria e assessoria contábil, administrativa, financeira, tributária que envolvam a administração pública, atendendo aos padrões de qualidade.

Pela expressão da verdade, e por não haver nada que desabonasse esta empresa, declaramos a eficiência do serviço prestado.

Maiquinique - Bahia, 30 de dezembro de 2024.

LOURISVALDO RODRIGUES
DE SOUZA:99556243534

Assinado de forma digital por
LOURISVALDO RODRIGUES DE
SOUZA:99556243534
Dados: 2025.01.09 15:02:22 -03'00'

Lourisvaldo Rodrigues de Souza
Presidente

Site: www.cmmaiquinique.ba.gov.br

Rua: Rui Barbosa, nº 34 - Centro - CEP: 45.770-000 - Telefax: (77) 32752147
CNPJ: 16.426.215/0001-09

CURRICULUM E DIPLOMA

CURRÍCULO PROFISSIONAL

CAROLINE GALVÃO BACELLAR

Telefones: (77) 99983-8440 (77) 3202-7149

E-mail: caroline@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Superior Completo

Contador CRC 042311/O-2

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Ituaçu – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Iraquara – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Souto Soares – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Macarani – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2020
- Prefeitura Municipal de Boa Nova – Período 2020
- Câmara Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itarantim – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itambé – Período 2015 a 2016
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2015 a 2020
- Câmara Municipal de Cândido Sales – Período 2013 a 2016
- Câmara de Anagé – Período 2019 a 2020
- Câmara de Bom Jesus da Serra – Período 2019 a 2020

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-TCM: Alimentação e Envio
- Prestação de Contas do Setor Público
- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO APLICADAS AO SETOR PUBLICO

- **OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL**
- **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)**
- **Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)**
- **Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI)**
- **Formação de Analista Contábil**
- **II Forum Siconfi – Matriz de Saldos Contábeis**



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

FANOR

O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão da turma de Contábeis em 04 de outubro de 2013, confere o diploma a:

Caroline Galvão Bacellar
brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 02 de outubro de 1995, filha de Tânia Maria Galvão Bacellar e Carlos José Bacellar

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 02 de outubro de 2013

Caroline Galvão Bacellar

Diplomada
RG nº 07594199-65 SSP/BA

José Roberto de Souza Alves
Coordenador de Curso

Dequimar de Moraes Dutra
Secretaria Geral

Edgard Lamy Andrade Soares
Diretor Geral

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Suellen Mabel Dordenuni da Silva

Telefones: (77) 3202-7149 / (77) 98845-3590

E-mail: suellen@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação:

- Superior Completo em Ciências Contábeis

Pós Graduação:

- Especialização em Contabilidade Pública
- MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2018 a 2020
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2017 a 2020
- Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Período 2019 a 2020

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-tcm: Alimentação e Envio
- Capacitação em Controle Interno
- Prestação de Contas do Setor Público

- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO APLICADAS AO SETOR PUBLICO
- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Formação de Analista Contábil
- Contabilidade Eleitoral



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 05 de abril de 2016, confere o título de
Bacharela em Ciências Contábeis a

Suélien Mabel Dordenuni da Silva

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 22 de maio de 1988,
filha de Zélia Amabele Dordenuni e Valter Nascimento da Silva

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 22 de abril de 2016

Suélien Mabel Dordenuni da Silva
Diplomada

RG n° 11608452 98 - SSP/BA

Josinaldo de Souza Alves
Josinaldo de Souza Alves
Coordenador de Curso

Regina Maria Moraes Dutra
Regina Maria Moraes Dutra
Secretária Geral

Edgard Lary Andrade Soares
Edgard Lary Andrade Soares
Diretor Geral

Samira Nayara Gonçalves de Jesus

E-mail: samira@consultoriadinamica.com.br

Telefone: (77) 3202-7149

Conselho Regional de Contabilidade

- CRC BA-042584/O-0

Formação Acadêmica

- MBA em Finanças e Controladoria. Universidade Norte do Paraná UNOPAR. Conclusão: Novembro/2019.
- Bacharel em Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia UESB. Conclusão: Maio/2016.
- Técnica em Logística. Pronatec Faculdade Juvêncio Terra. Conclusão: abril/2015.

Experiência Profissional

- Empresa: Dinâmica Consultoria e Assessoria Municipal
Período: Setembro/2016 até o presente momento.
Setor: Contabilidade
Função: Consultora Contábil
Atividades: Escrita e apresentação de pareceres referente a prestação de contas mensal/anual das entidades públicas (prefeituras e câmaras). Fechamento financeiro e contábil mensal e anual das entidades câmaras municipais. Suporte nos sistemas de controle externo dos órgãos públicos (e-TCM). Suporte no sistema de contabilidade das entidades públicas. Demais atividades de consultoria contábil – área pública.

Entidades:

Prefeitura Municipal de Buerarema (2017 a 2020)
Prefeitura Municipal de Macarani (2017 a 2020)
Prefeitura Municipal de Barra do Choça (2018 a 2020)
Câmara Municipal de Anagé (2019 e 2020)
Prefeitura Municipal de Ituaçu (2016)
Prefeitura Municipal de Potiraguá (2016)
Prefeitura Municipal de Iraquara (2016)
Câmara Municipal de Itambé (2016)
Câmara Municipal de Cândido Sales (2016)

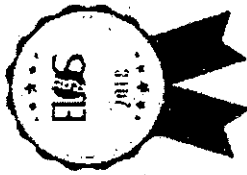
Experiências de Estágio

- Empresa: Receita Federal de Vitória da Conquista
Período: fevereiro/2012 até janeiro/2014
Setor: Administrativo / Licitação

Outras Informações

- Curso Departamento de Pessoal – (cursando). ESCON. Carga Horária: 280h.
- Curso Administração de Pequenas Empresas. SENAC. Carga Horária: 20h.
- Curso Iniciação em Controladoria. CEFIS. Carga Horária: 1h.
- Curso Contabilidade Pública. CEFIS. Carga Horária: 1h.
- Curso de Capacitação em Prestação de Contas SIGA, e-TCM e Controle Interno. União dos Municípios da Bahia – UPB. Carga Horária: 24 h.
- Conhecimento de usuário em Informática (Word, Excel, Power Point, Access, Publisher).

CERTIFICADOS

**ELOS**

CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. **CAROLINA GALVÃO BACELLAR** participou da "OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL DE 2017", ministrada pela Profa. Mestre **Elisangela Fernandes**, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2018, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Vitória da Conquista, 14 de Março de 2018.

Elisangela Fernandes

Profa. Mestre em Ciências Contábeis
Instrutora

Emyson Santos da Silva
Elos Treinamento